



Processo nº 2024/011133

Convenio nº 23/2024

Início: 01/01/2025

Término: 31/12/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de Serviços Atendimento Ambulatorial Especializado em Saúde, para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla

Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **CONTRATANTE** O Município de Franca, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **WALERIA DE SOUZA MASCARENHAS**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 254530746eCPF nº 259.373.708/56, residente e domiciliado em Franca/SP, na Rua Joaquim Neves, 1371 –Chácara São Paulo, Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, pessoa jurídica, entidade filantrópica privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petrágia, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE FERREIRA**, RG nº 23.100.274-9 e CPF nº 129.387.608-92, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo devidamente autorizados pelas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, bem como suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 7.484 de 15 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditamento ao Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula VI do Convênio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e anuência da conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

Em atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Convênio – Do valor total, reajuste, cronograma de desembolso e do plano de aplicação dos recursos financeiros, para fins de reajuste anual, deverá ser utilizado o IPC/FIPE acumulado de outubro do ano imediatamente anterior, o qual para o período do presente termo, foi apurado em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), sendo assim, ficam reajustados os valores mensais de



140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para R\$ 145.558,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), e anuais de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) para R\$ 1.746.696,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PISO DA ENFERMAGEM

O convênio ora aditado atende ainda a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como as Portarias que dispõem sobre os valores, critérios e procedimentos para os repasses financeiros complementares da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e parteiras.

Por se tratar de repasse ocorrido pela União, destinado única e exclusivamente para a finalidade de viabilizar o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, fica aditado para pagamento exclusivo de salários e vencimentos, o valor máximo de R\$ 16.348,44 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e mensal de R\$ 1.362,37 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) mensalmente, na vigência do presente aditivo.

Os repasses dependerão única e exclusivamente de transferências pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, mensalmente e vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do profissional da Instituição. Em relação à liberação e movimentação dos recursos, por estar diretamente vinculado aos repasses que ocorrem pelo Ministério da Saúde, após publicação de Portaria específica e mensal, ocorrerá no mês seguinte à execução dos serviços, visto que essa é a forma de repasse por parte do Governo Federal.

Em caso da não transferência do Governo Federal os repasses dos valores consignados neste termo de Aditamento ficarão prejudicados, não recaindo, em hipótese alguma, sobre o município de Franca, quaisquer cobranças de valores vinculados aos repasses, sejam eles de complementação de valores ou não

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES

O presente aditamento possui o valor máximo de repasse de R\$ 1.763.044,44 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) anual e R\$ 146.920,37 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos) mensalmente, de acordo com o disposto nas cláusulas segunda e terceira do presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio aditado, ao qual se integra o presente Termo.



**Prefeitura Municipal
de Franca
Secretaria de Saúde**

Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 - Vila Imperador
Franca/SP - CEP: 14.405-600
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E.: Isento

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes conveniadas, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCA
WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretária Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
A certificação possui validade jurídica em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
PAULO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Testemunhas:

Cristiane de Melo Lima
Departamento de Média e Alta Densidade Tecnológica
Secretaria de Saúde – Município de Franca

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA
Data: 30/12/2024 15:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernestina Maria Assunção Cintra
Gestora de Convênios
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE

www.franca.sp.gov.br

/prefeituradefranca

@prefeituradefranca

Prefeitura Municipal de Franca



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE FRANCA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 23/2024

OBJETO: 2º Termo de Aditamento de Convênio para prestação de Serviços Atendimento Ambulatorial Especializado em Saúde, para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.763.044,44 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EXERCÍCIO (1): 01/01/2025 a 31/12/2025.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franca/SP, 30 de dezembro de 2025.



**Prefeitura Municipal
de Franca
Secretaria de Saúde**

Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 - Vila Imperador
Franca/SP - CEP: 14.405-600
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E.: Isento

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alexandre Augusto Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: 082.327.608-26

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Presidente

CPF: 129.387.608-92

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Waléria Souza de Mascarenhas

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 259.373.708-56

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

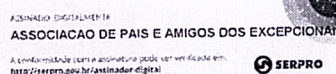
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Presidente

CPF: 129.387.608-92

Assinatura: _____



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

www.franca.sp.gov.br

@prefeituradeFranca

@prefeituradeFranca

Prefeitura Municipal de Franca



**Prefeitura Municipal
de Franca
Secretaria de Saúde**

Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 - Vila Imperador
Franca/SP - CEP: 14.405-600
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E.: Isento

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Franca

CONVENIADA: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Franca

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 23/2024

OBJETO: 2º Termo de Aditamento de Convênio para prestação de Serviços Atendimento Ambulatorial Especializado em Saúde, para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Waléria de Souza Mascarenhas

Cargo: Secretária de Saúde

RG nº 254530746 SSP/SP

CPF nº 259.373.708-56

Endereço: Rua Joaquim Neves, 1371 – Chácara São Paulo - Franca – SP

Endereço Comercial: Av. Dr. Flávio Rocha, nº 4780 – Jd. Redentor - Franca – SP – CEP: 14.405-600

Telefone: (16) 3711-9451

E-mail: waleriamascarenhas@franca.sp.gov.br

Franca (SP), 30 de dezembro de 2025.